



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

LEI MUNICIPAL Nº 1384, DE 08 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com instituição financeira para Alienação da Folha de Pagamento e demais operações bancárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pelo período de 60 (sessenta) meses pactuar a prestação de serviço de processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pela **PREFEITURA**, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a **PREFEITURA**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da **PREFEITURA**;

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS, 08 DE ABRIL DE 2008.


NELSON CINTRA RIBEIRO
Prefeito Municipal